



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE SAÚDE  
(Repartição do Cirurgião-Mor do Exército / 1808)

DIRETRIZES SOBRE CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO – 06 DE MARÇO DE 2020

Diante do surgimento de casos de infecção causadas pelo Novo Coronavírus no Território Nacional e visando orientar a família militar e os militares envolvidos no atendimento de casos suspeitos, a Diretoria de Saúde faz as seguintes recomendações técnicas sobre o assunto:

- a. que todo pessoal assistido pelo Sistema de Saúde do Exército, procedente dos países monitorados pelo Ministério da Saúde, disponível no endereço eletrônico (<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>), deverão ser manejados em conformidade com os protocolos clínicos e terapêuticos sobre o Novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, disponibilizado na página eletrônica da D Sau ( <http://www.dsau.eb.mil.br> ), acessando na barra de menu – **Espaço Profissional**.
- b. os integrantes do Serviço de Saúde, ao atenderem pacientes suspeitos de COVID-19, utilizem Equipamentos de Proteção Individual ( máscara de proteção respiratória, gorro, óculos de proteção ou protetor facial, avental impermeável de mangas longas e luvas de procedimento);
- c. as viagens às áreas afetadas devem ser evitadas e, se realizadas, observar as recomendações de proteção individual preconizadas pelo Ministério de Saúde;
- d. os militares e seus dependentes, provenientes de áreas afetadas com sintomatologia respiratória, deverão procurar atendimento médico para serem avaliados. Após a avaliação inicial, a critério médico, os mesmos poderão ficar em isolamento domiciliar, internados ou terem sua suspeita descartada e serem liberados;
- e. em caso de recomendação por isolamento domiciliar, este deverá totalizar 14 dias, seguindo as orientações da quarentena domiciliar, com ambiente privativo e ventilação natural, distância dos demais familiares, enquanto houver sinais e sintomas clínicos, manter a higienização das mãos e orientar que indivíduos próximos, que tiverem sintomas, procurem imediatamente um serviço de saúde.
- f. os casos suspeitos de militares e beneficiários, deverão ser notificados à vigilância sanitária local pela Organização Militar de Saúde (OMS) atendente, através do link: <http://bit.ly/2019-ncov>;
- g. as Regiões Militares, através da sua respectivas Inspetorias de Saúde, deverão manter contato direto com os Núcleos de Vigilância Epidemiológica locais, para apoio ao diagnóstico laboratorial dos casos suspeitos, conforme orientações contidas no “fluxo para coleta e diagnóstico laboratorial de casos suspeitos do NOVO CORONAVÍRUS identificados em serviço de saúde pública”, publicado no Boletim Epidemiológico nº 04, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/COE-nCoV, de 3 de março de 2020;
- h. Inspetores de Saúde Regionais deverão comunicar os casos confirmados imediatamente à D Sau, sem prejuízo de comunicação às autoridades sanitárias locais;
- i. Informativos técnicos e recomendações sobre o assunto poderão ser consultados na página eletrônica da D Sau, que será atualizada sempre que necessário.

Brasília-DF, 06 de Março de 2020.